

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em prestação/execução de serviços de ressolagem/recauchutagem de pneus diversos e Aquisição de carcaças de pneus diversos, destinados aos veículos da Frota Municipal.

EXTRATO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse da **impugnação** apresentada pela empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP**, procedeu-se à análise das razões argüidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação referem-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pela impugnante. Em resposta, o **Sr. Luiz Carlos dos Santos, Diretor da Garagem Municipal**, setor requisitante, enviou o **Ofício nº 09/Ga/2019**, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

(...)venho por meio deste, esclarecer a solicitação sobre o pedido de impugnação referente aos autos da licitação pregão presencial 24/2019 e solicitar ao Sr. pregoeiro desta municipalidade a adoção das providencias necessárias para que os itens do certame sejam adequados as exigências da empresa impugnante da participação das empresas para o processo referido e em andamento para data do dia 10 de maio de 2019.

Cumpre informar, que no critério referente a "CERTIFICADO DO INMETRO" a administração da garagem municipal irá acolher o pedido do impugnante para alterações do instrumento convocatório solicitando somente os documentos "Atestado (s) Capacidade Técnica e Registro de Serviços da Unidade Reformadora junto ao INMETRO".

Por todo o exposto, entende que a alteração na licitação por item não fere a nenhuma lei estabelecida e entende que a empresa apresentando o registro da unidade reformador junto ao INMETRO estará abrangendo as conformidades de todos os parâmetros pela garantia do objeto, portanto, a solicitação para o esclarecimento do pedido de impugnação está justificado e pede e espera o deferimento do pedido.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no **ofício** resposta à diligência realizada, encaminhado pelo **Diretor da Garagem Municipal**, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **deferimento** da impugnação apresentada pela empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP**, procedendo-se às devidas adequações no Edital, nos termos apontados na manifestação da requerente, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação do **Edital nº 33/2019 Rerratificado** da Licitação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ordenando ainda a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada", bem como, via correio eletrônico "e-mail" da empresa requerente e das demais empresas que porventura tenham retirado o Edital da Licitação em referência, comunicando o julgamento e a rerratificação do referido Edital.

Bebedouro, nove de maio do ano de dois mil e dezenove.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, nove de maio do ano de dois mil e dezenove.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal